

EDITAL

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS E INCENTIVOS NO ÂMBITO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO FINANCIADOS PELO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA “IMPULSO JOVENS STEAM” E “IMPULSO ADULTO” RELATIVOS AO ANO LETIVO 2024/2025 PROJETO SONDA2026

(Este edital revoga o edital de 17 de junho de 2024)

1. Objetivos

Dado cumprimento ao estipulado no regulamento do Instituto Politécnico de Setúbal para a atribuição de apoios e incentivos no âmbito de programas de formação financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência – “Impulso Jovens STEAM” e “Impulso Adulto” ([Regulamento n.º 914/2022 de 29 de setembro](#), na sua redação atual), o presente edital determina as condições para atribuição dos apoios e prémios a conceder aos estudantes das formações enquadradas no âmbito do projeto SONDA2026 - *Smart Open Networks for Development Acceleration*, referentes ao ano letivo 2024/2025.

2. Destinatários

São destinatários dos apoios e prémios enquadrados no projeto SONDA2026 os estudantes matriculados e inscritos nos seguintes Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP), de mestrado, e de pós-graduação:

- I. CTeSP de Gestão Retailista (Setúbal)
- II. CTeSP de Logística (Loures)
- III. CTeSP de Automação, Robótica e Controlo Industrial (Setúbal e Sines)
- IV. CTeSP de Desenvolvimento de Videojogos e Aplicações Multimédia (Setúbal)
- V. CTeSP de Manutenção Industrial (Setúbal e Sines)
- VI. CTeSP de Produção Aeronáutica (Setúbal e Ponte de Sor)
- VII. CTeSP de Programação Web, Dispositivos e Aplicações Móveis (Setúbal)
- VIII. CTeSP de Qualidade Ambiental e Alimentar (Setúbal)
- IX. CTeSP de Redes Elétricas Inteligentes e Domótica (Setúbal)
- X. CTeSP de Redes e Sistemas Informáticos (Setúbal)
- XI. CTeSP de Sistemas Eletrónicos e Computadores (Setúbal)
- XII. CTeSP de Tecnologia e Gestão Automóvel (Setúbal)
- XIII. CTeSP de Tecnologias de Programação e Sistemas de Informação (Setúbal, Barreiro, Amadora, Lisboa e Sines)

- XIV. CTeSP de Tecnologias Informáticas (Setúbal)
- XV. CTeSP de Veículos Elétricos (Setúbal)
- XVI. CTeSP de Produção Audiovisual (Setúbal e Amadora)
- XVII. CTeSP de Construção Civil (Diurno e Noturno, Barreiro)
- XVIII. CTeSP de Tecnologias de Laboratório Químico e Biológico (Barreiro, Vila Franca de Xira e Loures)
- XIX. Mestrado em Ciências de Dados para Empresas (Setúbal)
- XX. Pós-Graduação em Gestão e Visualização de Dados na Nuvem (Setúbal)

3. Prémios a atribuir

Os prémios a atribuir enquadram-se em:

I. Prémios a estudantes de CTeSP

- a. Três (3) prémios de mérito, no valor anual da propina (seiscentos e noventa e sete euros, 697 €), para cada ano curricular de cada CTeSP indicado no ponto 2 deste edital.
- b. Três (3) prémios de mérito para estudantes do sexo feminino, no valor anual da propina (seiscentos e noventa e sete euros, 697 €), para cada ano curricular de cada CTeSP indicado no ponto 2 deste edital.
- c. Prémios para todas as estudantes do sexo feminino inscritas em cada CTeSP conforme ponto 2 do edital de 17 de junho de 2024, no valor anual da propina (seiscentos e noventa e sete euros, 697 €)

II. Prémios a estudantes de cursos de mestrado e de pós-graduação

- a. Dez (10) prémios de mérito, no valor anual das propinas, para estudantes do sexo feminino, de cada ano curricular do curso de mestrado indicado no ponto 2 deste edital.
 - i. Para estudantes do primeiro ano, o prémio é de novecentos e noventa euros (990 €);
 - ii. Para estudantes segundo ano, o prémio é de quatrocentos e noventa e cinco euros (495 €).
- b. Dez (10) prémios de mérito, no valor da propina, de setecentos e cinquenta euros (750€), para estudantes do sexo feminino do curso de pós-graduação indicado no ponto 2 deste edital.

III. Prémios a estudantes de formações de curta duração conferente de microcredencial

- a. Aos estudantes do IPS, inscritos no ano letivo 2024/25 em CTeSP, cursos de Licenciatura, Mestrado ou Pós-Graduação que, cumulativamente, concluem uma formação de curta duração conferente de microcredencial, é atribuído um prémio no valor de 25€, pela conclusão da formação de curta duração referida.

- b. Aos estudantes do IPS, matriculados no ano letivo 2024/25 pela 1ª vez, em CTeSP, cursos de Licenciatura, Mestrado ou Pós-Graduação e que, cumulativamente, concluíam formações de curta duração conferente de microcredencial, é atribuído um prémio no valor de 25€ por cada formação de curta duração realizada, no máximo de três.

4. Condições de elegibilidade

I. Prémios a estudantes de CTeSP

a. Três (3) prémios de mérito para cada ano curricular de cada CTeSP

Os prémios serão atribuídos, por ordem de mérito, a estudantes com necessidades sociais comprovadas (ver n.º 6 do artigo 4.º do Regulamento n.º 914/2022), sendo dada prioridade a estudantes oriundos de escolas do programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP) e que obtenham aproveitamento académico excecionalⁱ.

b. Três (3) prémios de mérito para estudantes do sexo feminino de cada ano curricular de cada CTeSP

Os prémios serão atribuídos, por ordem de mérito, a estudantes do sexo feminino que obtenham aproveitamento académico excecional e que não tenham sido contempladas com prémio de mérito referido na alínea anterior.

c. Prémios para todas as estudantes do sexo feminino de cada ano curricular de cada CTeSP

Prémios serão atribuídos a todas as estudantes do sexo feminino inscritas em CTeSP indicado no ponto 2 deste edital, mesmo que tenham sido contempladas por prémio de mérito referido nas alíneas anteriores.

II. Prémios a estudantes de mestrado e pós-graduação

a. Dez (10) prémios de mérito para estudantes do sexo feminino, para cada ano curricular do curso de mestrado

Os prémios serão atribuídos, por ordem de mérito, a estudantes do sexo feminino que obtenham aproveitamento académico excecional.

b. Dez (10) prémios de mérito para estudantes do sexo feminino do curso de pós-graduação

Os prémios serão atribuídos, por ordem de mérito, a estudantes do sexo feminino que obtenham aproveitamento académico excecional.

IV. Prémios a estudantes de formações de curta duração conferente de microcredencial

Consideram-se elegíveis, para efeitos de atribuição de prémios enquadrados em formações de curta duração conferentes de microcredencial, todos os estudantes que, cumulativamente:

- a) Se encontrem inscritos em CTeSP, cursos de licenciatura, de mestrado e pós-graduação;
- b) Se encontrem inscritos em formação(ões) de curta duração enquadradas na alínea d) do número 1 do Artigo 3.º do Regulamento n.º 914/2022 de 29 de setembro, na sua redação atual;
- c) Obtenham a certificação de conclusão da formação de curta duração em que se encontram inscritos.

5. Transição de prémios entre tipologias

Consideram-se as seguintes transições de prémios a atribuir (ponto 3 deste edital):

I. Prémios a estudantes de CTeSP

Caso o número de prémios referidos na alínea a) não seja atribuído na totalidade, os prémios sobrantes podem transitar para a tipologia referida na alínea b) e vice-versa.

II. Prémios a estudantes de cursos de mestrado e de pós-graduação

Caso o número de prémios referidos no número i. da alínea a) não seja atribuído na totalidade, o valor pecuniário relativo aos prémios sobrantes pode transitar para a tipologia referida no ii. e vice-versa.

Setúbal, 7 de agosto de 2024

A Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal,

Assinado por: **ÂNGELA MARIA GOMES TELES DE MATOS CREMON DE LEMOS**
Num. de identificação: 08339063
Data: 2024.08.07 18:02:25+01'00'

(Professora Doutora Ângela Cremon de Lemos)

ⁱ Para efeitos deste edital, considera-se com aproveitamento académico excecional os estudantes que cumpram os critérios de atribuição dos Prémios de Mérito Académico definidos no *Artigo 244.º - Critérios de atribuição da bolsa de estudo por mérito*, a seguir transcrito, do Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal (RAA) de 2024, que altera o RAA de 2022, referido no Regulamento n.º 914/2022.

Artigo 244.º- Critérios de atribuição da bolsa de estudo por mérito

1 — O critério de atribuição das bolsas de estudo por mérito assenta exclusivamente na média aritmética, ponderada pelos créditos ECTS das UC, calculada até à segunda casa decimal, das classificações obtidas em todas as UC que integram o plano de estudos do ano curricular em que o/a estudante se encontrava inscrito/a, no ano letivo da atribuição da bolsa, cujo valor não pode ser inferior a Muito Bom (16).

2 — Para efeitos do número anterior, as unidades curriculares resultantes de creditação, ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, não são consideradas, excetuando-se as que decorrem de alterações de plano de estudo em que o/a estudante se encontrava inscrito/a, no ano letivo da atribuição da bolsa.